



Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente


Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário


Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário

1º DISCUSSÃO 23 / 11 / 2021 às 19:47
2º DISCUSSÃO 30 / 11 / 2021 às 20:50
3º DISCUSSÃO 30 / 11 / 2021 às 22:03



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

PROJETO DE LEI Nº 001/2021
AUTORA: VEREADORA NELMA CARNEIRO CAVALCANTE

**APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES**

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
AREIA/PB, A "FESTA DE NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal "Casa de Manoel da Silva" Areia/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio de seus representantes constituídos através do voto popular, faz saber que:

Art. 1º – Fica Declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Areia/PB, a "Festa de Nossa Senhora da Conceição".

Art. 2º – O Evento será organizado e gerenciado pela "Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, Areia/PB", com o apoio de quem se disponibilizar.

Art. 3º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 29 de novembro a 8 de dezembro culminando com a Procissão de Nossa Senhora da Conceição, percorrendo as principais ruas de nossa cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições encontradas.

Areia, 11 de Novembro de 2021.


NELMA CARNEIRO CAVALCANTE
Vereadora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 001/2021

Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos, lugares culturais que lhe são associados às comunidades, os grupos e em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante do seu Patrimônio Cultural. Este Patrimônio Cultural Imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana, em conformidade ao **Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial** (UNESCO, 2003).

A história e devoção a Nossa Senhora da Conceição foi oficializada em 29 de junho de 1813, sabendo-se que antes ela já existia.

Para muitos fiéis e devotos presentes e ausentes é um momento sublime, que muitos esperam o ano inteiro para poder voltar e reencontrar sua mãe querida.

Esta Procissão reúne uma quantidade expressiva de fiéis sendo considerada uma das maiores da região.

No dia 08 de dezembro à tarde, a Igreja repleta de fiéis e devotos acompanham a Procissão que sai da Matriz em direção as ruas de nossa cidade. À frente, padres, diáconos, o bispo se possível, coroinhas e os grupos, a banda de música, em seguida andor com a imagem da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, seguido por milhares de devotos e fiéis pagando suas promessas.

Este Projeto de Lei tem a finalidade de dar a devida importância para que os costumes e memórias se preservem, e a cultura tenha a expansão e valor que merece.

Peço a sensibilidade dos Nobres Vereadores, aprovando este Projeto de Lei por Unanimidade.

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2021.

Nelma Carneiro Cavalcante
NELMA CARNEIRO CAVALCANTE
Vereadora